

EDITAL Nº 2/2020/SMG - CGAB/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.003727/2020-43

DOCUMENTO SEI Nº 0853484

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020/1

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO para o preenchimento das vagas remanescentes do Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2020.

CONSIDERANDO:

- 1 A existência de vagas remanescentes para o Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, presencial e turno noturno;
- 2 A inexistência de candidatos em lista de espera para o mesmo curso;
- 3 O início do semestre letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos; e
- 4 O princípio da economicidade.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 2020/1 – Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, presencial e turno noturno, que poderá ser pleiteado por qualquer candidato que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1 DAS VAGAS

1.1 As vagas remanescentes são as constantes no quadro a seguir:

<i>CAMPUS</i>	<i>CURSO</i>	<i>TURNO</i>	<i>VAGAS REMANESCENTES</i>
São Miguel do Guaporé	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio	Noturno	10

1.2 As vagas do curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, ofertadas neste edital de Processo Seletivo Simplificado – *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, públicas e gratuitas, curso realizado no sistema de ensino presencial, têm como requisito imprescindível para ingresso que o candidato tenha sido aprovado, sem dependências, no Ensino Médio e a apresentação da documentação comprobatória no ato da inscrição.

1.3 É vedada a matrícula de um(a) mesmo(a) aluno(a) em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

2 DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado 2020/1 será realizado em uma única etapa, que consistirá na manifestação de interesse do candidato por uma vaga no curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio.

2.2 Serão **MATRICULADOS** os 10 (dez) primeiros candidatos que comparecer no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, munidos de **TODOS** os documentos listados no item 2.8 deste edital.

2.3 A matrícula para o curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-ão no local, data e horários descritos abaixo:

<i>CAMPUS</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>DATA</i>	<i>HORÁRIO</i>
São Miguel do Guaporé	Sala 07 do CEEJA - Av. Presidente Kenedy, nº 1685, Bairro Cristo Rei. São Miguel do Guaporé-RO	04 de março de 2020	08h00min as 11h00min 14h00min as 17h00min

2.4 O(a) candidato(a) que não apresentar alguns dos documentos obrigatórios, terá sua matrícula negada.

2.5 As matrículas se encerrarão assim que todas as vagas disponibilizadas neste edital forem preenchidas.

2.6 Não terá lista de espera.

2.7 Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato(a).

2.8 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade;
- b) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta “Transfronteiriça” ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro

estude no Brasil;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado Dispensa de Incorporação (CDI) (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

g) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

h) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente ou declaração de conclusão de curso;

i) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;

j) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);

k) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;

l) 1 (uma) foto 3x4 atual;

m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) candidato(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “Transfronteiriça”, para o responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro.

2.9 A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.

2.10 Os(as) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

2.11 Para os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 anos.

2.12 Serão admitidas matrículas por meio de procuração simples, com firma reconhecida, expedida exclusivamente para este fim.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Poderá ter sua matrícula cancelada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2020/1 – Campus Vilhena;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2020/1 – *Campus* São Miguel do Guaporé;

f) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

3.2 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e seus pais ou responsável legalmente investido.

3.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

São Miguel do Guaporé, 02 de março de 2020.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN
Diretor-Geral do *Campus* São Miguel do Guaporé
Port. IFRO nº192, de 4 de fevereiro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 02/03/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853484** e o código CRC **B42908DB**.